



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.135-102

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitações.contratos.mg.gov.br

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

PROCESSO Nº 60/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 22/2021

CONTRATO: 12/2021

EXECUÇÃO INDIRETA PARA LOCAÇÃO DE UM NOBREK COM POTENCIAL DE 10 KVA E AUTONOMIA DE 180 MINUTOS, A SER INSTALADO NA CENTRAL DE VACINAS DO MUNICÍPIO DE ALFENAS.

O Fundo Municipal de Saúde de Alfenas - MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.436.319/0001-80, com sede na Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **DEYV CABRAL DE ASSIS**, inscrita no C.P. F/MF. 069.718.216-96 e a empresa: **POST BANK COMÉRCIO E SERVIÇOASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 67.900.886/0001-09, localizada à Rua Emídio Fazzio, nº 357, sala 05; bairro: Alvinópolis, na cidade de Atibaia de São Paulo, CEP: 12.942-420, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Representante Legal: **Marco Américo da Silva**, inscrito no C.P.F/MF: 030.285.148-85 resolvem celebrar o presente CONTRATO, autorizado nos autos do processo n.º PRC nº 147/2020, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Execução indireta para locação de locação de um Nobreak com potência de 10kva e autonomia de 180 minutos, à ser instalado na Central de Vacinas do município de Alfenas,

CLÁUSULA SEGUNDA: FINALIDADE

Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Institucionais a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

CLÁUSULA TERCEIRA. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a execução indireta, em razão da inexistência de recursos próprios humanos, tecnológicos e materiais capazes de garantir condições necessárias para a prestação dos serviços objeto do presente projeto, com vistas a plena e satisfatória culminação do interesse público em questão.

2363



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.135-102

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitações.contratos.mg.gov.br

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

CLÁUSULA QUARTA: COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 02.08.10 – função 10 - subfs. 122, Prog. Nº 0003 – Programa: Alfenas e a Excelência na Gestão da Saúde Local.

5. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Despesa Orçamentária	Classificação Funcional P	Atividade
17	10.122.0003.2.096	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
LOA 2021		

CLÁUSULA QUINTA: VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Estima-se conforme planilhas constantes deste projeto o valor de **R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)** será **por menor valor**, a ser pago de forma parcelada por **12 meses**.

CLÁUSULA SEXTA: FORMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO:

Empreitada por custos unitários, por contraprestação parcelada dos serviços em pagamento de parcelada, mediante apresentação de relatório e faturas com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias após emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

7.1 ESCOPO:

Execução indireta para **locação de um Nobreak com potência de 10kva e autonomia de 180 minutos, à ser instalado na Central de Vacinas do município de Alfenas**, mediante as condições estabelecidas neste projeto e aquelas que compõem seus anexos, obedecendo as especificações que seguem:

- Nobreak 10kva, com voltagem 110v/220v, potência máxima de 9000W, com dupla conversão.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.135-102

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitações.contratos.mg.gov.br

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

- b) O equipamento deverá ter rede online para monitoramento remoto.
- c) Banco de bateria externo para autonomia de até **180 minutos em plena carga**.

CLÁUSULA OITAVA: META FÍSICA – VOLUME DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Execução indireta para Execução indireta para locação de **locação de um Nobreak com potência de 10kva e autonomia de 180 minutos, à ser instalado na Central de Vacinas do município de Alfenas**, mediante as condições estabelecidas neste projeto e aquelas que compõem seus anexos, compreendendo em **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DOS SERVIÇOS (CONTRATADA):

- a) Serviço de montagem e desmontagem, recolhimento das embalagens, testes de funcionalidades e entrega e retirada na sede da Prefeitura M. de Alfenas;
- b) Suporte On-site em caso de falha ou defeito.
- c) Disponibilidade de equipamentos igual ou similar para substituição, sempre que necessário;
- d) Frete incluso.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (CONTRATANTE)

- a) Efetuar o pagamento dos serviços prestados logo após a emissão da nota fiscal e do relatório contendo todas as informações do serviço prestado e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.
- b) Indicar servidor da área de T.I. que será o fiscal do contrato



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.135-102

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitações.contratos.mg.gov.br

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PRAZO E PAGAMENTO

11.1 PRAZO:

A contratação do serviço ocorrerá de forma imediata a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

11.2 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a emissão de nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES ESPECIAIS

a)- Serão de inteira responsabilidade da executante (contratada) todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração, bem como despesas com deslocamento em Alfenas para a execução dos serviços.

b)- A execução do serviço deverá ser parcelado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Coordenação de Governo, com emissão da autorização fornecimento enviada pelo setor de compras.

12. Planilha de orçamento

Item	Quant	UN	Cod	Especificação	V. Unit	V. Tot
1	01	sv	22-01-02823	Serviço de locação de Nobreak – 10kva	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe a contratante a seu critério e através de um representante nomeado pela Prefeitura Municipal de Alfenas, exercer a fiscalização sobre o(s) produto(s) adquirido(s), quando de seu recebimento, recebendo-o(s) provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no inciso II, alíneas “a” e “b” do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.135-102

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitações.contratos.mg.gov.br

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, o Prefeitura de Alfenas poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Alfenas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.135-102

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitações.contratos.mg.gov.br

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do município de Alfenas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

tE, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pelo Secretário Municipal de Coordenação de Governo da CONTRATANTE, e do qual se extraíram

3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes.

Alfenas(MG), 22 de fevereiro de 2021

DEYV CABRAL DE ASSIS
Secretária Municipal de Saúde

POST BANK COMÉRCIO E SERVIÇOASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – EPP.

CNPJ: 67.900.886/0001-09

Representante Legal: Marco Américo da Silva

C.P.F/MF: 030.285.148-85



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.135-102

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitações.contratos.mg.gov.br

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 1/1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFENAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Materia	Descrição da Materia	Marca do Produto	Un Med	Código Cotação	Descrição	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 60/2021 Licitação: 22/2021 - DL Data da Homologação: 22/02/2022									
Fornecedor: 13279 - POST BANK COMERCIO SERVICOS E ASSITENCIA TECNICA									
1	22 01 02323	LOCAÇÃO DE NOBREAK 10 KVA BIFASICO (3000VA)		SV	12 000	0 0000	1 300 0000	16 200 00	Vencida
					Total do Fornecedor ->>>			16 200 00	

Alfenas, 5 de Março de 2021



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7C9B-6B2D-569F-DDE1> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7C9B-6B2D-569F-DDE1



Hash do Documento

D9B4B55E9F9235F1E505CCD4C0F817B57337DB377C8C9470E02439B7F8FBD6DA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/03/2021 é(são) :

Marco Americo Da Silva (Administrador) - 030.285.148-85 em
15/03/2021 21:04 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - POST BANK COMERCIO SERVICOS E
ASSISTENCIA TECNICA - 67.900.886/0001-09

